ATO CONJUNTO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE APURAÇÃO DA CLASSE ÚNICA DO 10b TRUE COD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento de rerratificação ("Instrumento de Rerratificação"), a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade ações com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto ("Administradora") e a **10b GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede no município e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 354, 5º andar, Conjunto 52, Itaim Bibi, 01451-010, inscrito no CNPJ sob o nº 35.098.686/0001-80 , autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o Ato Declaratório nº 18.020, de 10 de agosto de 2020 ("Gestora"), na qualidade de Administradora e Gestora da **CLASSE ÚNICA DO 10b TRUE COD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.740.830/0001-11 ("Classe"), considerando o Termo de Apuração divulgado em 28 de abril de 2026, no qual foi divulgada a aprovação da Nova Emissão de Cotas da Classe:

RESOLVEM, considerando que até o presente momento não há subscrições na Nova Emissão:

1) Retificar a alínea "**h) Preço de Integralização**" do Item 3 do referido Termo de Apuração, a fim de ajustá-la para melhor clareza e compreensão, desse modo, a alínea indicada deve ser lida na forma abaixo:

> "**h) Preço de Integralização**: O Preço de Integralização corresponderá:
>
> **(i)** Para os atuais e eventuais novos cotistas que subscrevem Cotas da Nova Emissão até a data da realização 1ª (primeira) chamada de capital, corresponderá, na referida chamada de capital e subsequentes, ao valor da Cota de cada subclasse (A//B//C) vigente na data de encerramento da Consulta Formal (27 de abril de 2026);
>
> **(ii)** Para os atuais e eventuais novos cotistas que subscrevem Cotas da Nova Emissão após o encerramento da 1ª (primeira) chamada de capital, corresponderá ao valor da Cota de cada subclasse (A//B//C) vigente na data de encerramento da Consulta Formal (27 de abril de 2026), corrigido pelo CDI acumulado entre o período compreendido entre a data da 1ª (primeira) chamada de capital e a data do respectivo aporte na 2ª chamada de capital; e
>
> **(iii)** Para qualquer cotista, nas chamadas de capital destinadas ao pagamento de despesas, corresponderá ao valor da Cota utilizado na integralização da 1ª (primeira) chamada de capital de cada cotista.".

Restam ratificados todas as características da Nova Emissão constantes na Consulta Formal e no Termo de Apuração que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Estando assim firmado este Instrumento de Rerratificação, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

10b GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora